



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
Gabinete do Vereador
Levi Alves Pinheiro (GUINHA)

PODER LEGISLATIVO



INDICAÇÃO Nº _____/2024

A Sua Excelência
LEONARDO LUIZ VALBUZA BRAGATO
Presidente da Câmara Municipal
São Gabriel da Palha-ES

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao plenário, que a presente indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, solicitando a seguinte providência:

“CASCALHAMENTO, REABERTURA E PATROLAMENTO DOS PONTOS CRÍTICOS DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO CÓRREGO DO GATO, CINCO DE JULHO, IRACEMA E FLOR DO TERRA ROXA”

JUSTIFICATIVA

É importante tal reivindicação considerando o tráfego intenso de veículos, alguns com transporte de animais, cargas, bem como de alunos, e toda a movimentação de moradores na referida localidade que solicitam peço serviço sugerido.

Cabe ressaltar que nos períodos de chuvas fica impossível a circulação de veículos devido ao fato de nesta estrada existir locais muito íngremes e, sendo possível com o cascalhamento das estradas.

Pelo exposto, solicito ao Executivo Municipal, o pronto atendimento, e aos Nobres Pares, a aprovação da presente **indicação**.

São Gabriel da Palha-ES, 06 de Março de 2024.

LEVI ALVES PINHEIRO
Vereador



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003900320038003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
www.camarasgp.es.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003900320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Levi Alves Pinheiro** em 07/03/2024 16:32

Checksum: **FB04D0AD419C8A56FF376D3540393D1FCBC1DBEDD39C217F2C28F03F2C622DFD**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003900320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.